

Termo de Convênio Nº 013/2019

(Normativa N.º 001/2017 - CRP-PR - Anexo 03)

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA DO PARANÁ E A PSICÓLOGA
JULIANA GARCIA PIOVEZAN**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ - CRP-PR, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Avenida São José, 699 - Cristo Rei - CEP 80050-350 - Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.115.391/0001-08, representado neste ato por sua Conselheira Presidente Psicóloga Ludiana Cardozo Rodrigues CRP-08/14941, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, Psicóloga Juliana Garcia Piovezan CRP-08/12432, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Normativa n.º 001/2017, bem como no Edital de Chamada Pública - CRP-PR n.º 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS E/OU CIENTÍFICOS**, de acordo com Proposta de apoio e seus documentos anexos devidamente aprovados, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

1. São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Fazer as contratações solicitadas pela **CONVENENTE** – conforme condições previamente estabelecidas na Normativa, no Edital, Proposta de Patrocínio apresentada e aprovação da Comissão de Avaliação – em tempo hábil;
- b) Analisar e aprovar o Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada (anexo 4 da Normativa CRP-PR n.º 001/2017);

2. São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com a Proposta de patrocínio (anexo 2 da Normativa n.º 001/2017) apresentada e aprovada e, aplicar os recursos recebidos exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos disponibilizados pela **CONCEDENTE**;

- c) manter atualizados registros e a escrituração específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- d) Assegurar a participação da **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, assim como demais contrapartidas informadas na Proposta de Patrocínio apresentada, em estrita observância ao item: 4 - Da Contrapartida do Proponente do Edital nº 002/2019;
- e) Até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade, apresentar à **CONCEDENTE** o Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada e demais comprovantes listados no anexo 04 da Normativa n.º 001/2017;
- f) havendo contratação entre a **CONVENENTE** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **CONCEDENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a **CONCEDENTE** de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial; e
- g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- h) respeitar e cumprir todas as condições previstas no Edital que deu origem a aprovação da proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência deste Convênio será da data de sua assinatura e até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade.

Parágrafo único - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos disponibilizados

Conforme item 3 - Recursos Orçamentários e Limites do Edital Nº 002/2019, o CRP-PR terá liberdade para definir o valor a ser concedido a cada proposta – até o limite de seu pedido, independentemente do gasto total da atividade e das demais propostas recebidas. A partir do descrito pelo proponente no item 7. Solicitações da Proposta de Patrocínio, a Comissão de Avaliação e o Plenário do CRP-PR autorizam a concessão dos itens abaixo discriminados, o valor máximo disponibilizado para pagamentos dos itens é limitado a **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**:

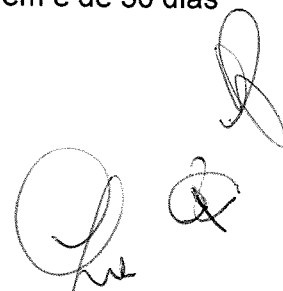
- Emissão de passagens aéreas: origem/Curitiba/origem

*o prazo máximo para envio dos dados pessoais do beneficiário da passagem é de 30 dias antes da data da utilização.

- Hospedagem para palestrante(s)

*o prazo máximo para envio dos dados pessoais do beneficiário da hospedagem é de 30 dias antes da data da utilização.

- Impressão de materiais gráficos, conforme descrito na proposta



*até 30 (trinta) dias antes da data de utilização do material, respeitando a data final da realização do evento como limite para a data de utilização dos materiais.

Parágrafo Primeiro – a não apresentação dos dados descritos acima, dentro dos prazos estabelecidos, o **CONCEDENTE** não procederá a liberação dos recursos.

Parágrafo Segundo – o CRP-PR fará a emissão de passagens, hospedagem e impressão de materiais gráficos, dentro limite de valor estabelecido na cláusula quarta.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído com sobra de (materiais/recursos), obriga-se a **CONVENIENTE** a devolvê-los juntamente com Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada (anexo 4).

CLÁUSULA QUINTA - Da Liberação dos Recursos

Toda e qualquer contratação necessária para a concessão do apoio acordado neste termo de convênio será feita pela **CONCEDENTE**. Os recursos da **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão empregados nas contratações em tempo hábil, de acordo com o cronograma constante na Apresentação da Proposta aprovada, em nome do **CONVENIENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Utilização dos Recursos

Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender a liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENIENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável,
- b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **CONVENIENTE** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Proibições

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida na Proposta de patrocínio aprovada a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Do Controle, Fiscalização e Gerenciamento

É prerrogativa da **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades

inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo único - A **CONVENIENTE** franqueará livre acesso a funcionários do CRP-PR ou colaboradores indicados por este, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – Do Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada

O Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada e seus anexos serão apresentados até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade, conforme anexo 4 da Normativa n.º 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único - Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com a Proposta de Patrocínio aprovada;
- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- c) falta de apresentação do Relatório de Avaliação da Atividade no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Restituição de Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência da atividade, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado estornar ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos repassados;
- b) o valor condizente aos recursos materiais disponibilizados, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1 quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, o Relatório de Avaliação da Atividade e seus anexos; e
 - b.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação

Caberá á **CONCEDENTE** a publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União - DOU, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Curitiba, 30 de maio de 2019.



CONCEDENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ
Psic. Ludiana Cardozo Rodrigues CRP-08/14941
Conselheira Presidente



CONVENENTE: Psic. Juliana Garcia Piovezan CRP-08/12432
Proponente

Testemunha Convenente:

Testemunha Concedente:

Nome:
R.G:
CPF

Nome: *Marcos Cardoso de Azeite*
R.G: 6558062-0
CPF 023.592.549-67



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: 41)3262-3558



mrsrw.tqyca.zU4Z7 - KJPdH.23vq
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **JULIANA GARCIA PIOVEZAN** de que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 10 de junho de 2019
00404614(001-001081025) Elizabeth Ramos Cardoso Garbuio - Escrevente
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul HOMOLOGA o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019, e ADJUDICA o objeto Contratação de agência de viagem para prestação de serviço de agenciamento para emissão de bilhetes de passagem aérea para voos nacionais e internacionais, à empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 07.340.993/0001-90, tendo atendido às condições do edital.

Porto Alegre, 4 de junho de 2019.
EDUARDO NEUBARTH TRINDADE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCORRÊNCIA Nº 2/2018 UASG 926.310

PROCESSO Nº 0449/2018

O CREMESP comunica aos interessados que realizará sorteio para escolha de cidadãos que comporão a subcomissão técnica para avaliar as propostas técnicas da Concorrência em epígrafe. Prazo de inscrição: até as 17h00 do dia 17 de junho de 2019. Local: A inscrição será efetivada a partir do envio de currículo para o endereço eletrônico licitacao@cremesp.org.br, acompanhado da ficha de inscrição.

Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público: 19 de junho de 2019. Data para a Sessão Pública do sorteio: às 14h00 do dia 20 de junho de 2019. Consultas/dúvidas/impugnações: licitacao@cremesp.org.br. Aquisição do Projeto Básico e ficha de inscrição: pelo e-mail: licitacao@cremesp.org.br ou na sede do CREMESP, na Rua Frei Caneca, 1282 - Consolação, São Paulo - SP, Setor de Licitações e Contratos.

São Paulo, 5 de junho de 2019.
MÁRIO JORGE TSUCHIYA
Presidente do CREMESP

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 010111.000032/2019-20. Objeto: prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal dos serviços pelo IGP-M, conforme definido no Contrato de Suporte Técnico e Manutenção dos sistemas: Sistema de Controle de Almoxarifado - SIALM; Sistema de Controle Contábil e Orçamentário - SISCOINT.NET; Sistema de Controle Patrimonial - SISPAT. Contratada: Implanta Informática Ltda, CNPJ nº 37.994.043/0001-40. Valor: R\$ 33.383,76 (anual). Vigência: 12 (doze) meses. Encerramento: 31/12/2019. 05 de junho de 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 010111.000033/2019-74. Objeto: prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal dos serviços pelo IGP-M, conforme definido no Contrato de Suporte Técnico e Manutenção do sistema: Gestão TCU.NET. Contratada: Implanta Informática Ltda, CNPJ nº 37.994.043/0001-40. Valor: R\$ 3.941,40 (anual). Vigência: 12 (doze) meses. Encerramento: 28 de fevereiro de 2020. 05 de junho de 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 010111.000036/2019-16. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato de suporte técnico e fornecimento de Internet Banda Larga (Link Dedicado). Contratada: Centro Oeste Digital Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 23.911.252/0001-78. Valor: R\$ 7.800,00 (anual). Vigência: 12 (doze) meses. Encerramento: 04/03/2020. 05 de junho de 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 010111.000034/2019-19. Objeto: prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal dos serviços pelo IGP-M, conforme definido no Contrato de Suporte Técnico e Manutenção do sistema: Portal Transparência .NET. Contratada: Implanta Informática Ltda, CNPJ nº 37.994.043/0001-40. Valor: R\$ 4.304,28 (anual). Vigência: 12 (doze) meses. Encerramento: 28 de fevereiro de 2020. 05 de junho de 2019

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018

PAC 069/2018. Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: Gráfica e Editora Relâmpago Ltda. Objeto: Complementação da contratação de empresa especializada em serviços gráficos para incluir a confecção de 2 (duas) artes finais do Informativo CRO/RS Notícias. Valor: O valor total global estimado pela prestação de serviços objeto do aditivo do contrato é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010. Fundamento legal: Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 352/2019 - Convite nº 001/2019 Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo e defesa dos interesses do CROSP perante o Tribunal de Contas da União - TCU, da Controladoria Geral da União - CGU competente para fiscalizar conselhos de classe, conforme Anexo II do Edital. Contratada: Eduardo Queiróz Sociedade Individual de Advocacia. Valor Total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Data da assinatura: 04/06/2019.
São Paulo, 05 de junho de 2019.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 1/2019

Processo nº 352/2019 - Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo e defesa dos interesses do CROSP perante o Tribunal de Contas da União - TCU, da Controladoria Geral da União - CGU competente para fiscalizar conselhos de classe, conforme Anexo II do Edital. Licitação Homologada. O objeto foi adjudicado à empresa: Eduardo Queiróz Sociedade Individual de Advocacia. Valor Total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

São Paulo, 5 de junho de 2019.
MARCOS JENAY CAPEZ
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2019

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: EPPM - Escola de Psicoterapia Psicanalítica de Maringá Ltda CNPJ 15.517.443/000121
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2019
valor global R\$ 4.000,00
Vigência: 30/05/2019 até 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2019

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: CEI - Centro Educacional Integrado CNPJ 79.264.628/0001-54
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2019
valor global R\$ 4.000,00
Vigência: 30/05/2019 até 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 13/2019

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: Psicóloga Juliana Garcia Piovezan CRP-08/12432
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2019
valor global R\$ 4.000,00
Vigência: 30/05/2019 até 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/2019

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: Unicentro - Universidade Estadual do Centro-Oeste CNPJ 77.902.914/0001-72
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2019
valor global R\$ 2.000,00
Vigência: 30/05/2019 até 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2019

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: Pró-Renal Brasil CNPJ 78.444.304/0001-35
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2019
valor global R\$ 4.000,00
Vigência: 30/05/2019 até 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 16/2019

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: Melissa Rodrigues de Almeida CRP-08/11364
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2019
valor global R\$ 4.000,00
Vigência: 30/05/2019 até 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Contratado: ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA CNPJ 81.711.004/0001-80
Objeto: Contratação de empresa para Locação de equipamentos de áudio e vídeo para realização da Reunião Plenária de Foz do Iguaçu no CRP-PR.
Valor Global R\$ 1.364,00
Vigência: 22/05/2019 à 25/06/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de segura para os imóveis da sede e subsedes do CRP-08
Vigência: 23/05/2019 à 23/05/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ 00.000.000/0001-91
Objeto: Contratação de sistema eletrônico de licitações (Licitações-e)
Valor Global R\$ 500,00
Vigência: 20/05/2019 à 19/05/2020

EDITAL Nº 2, DE 30 DE MAIO DE 2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ - CRP-PR CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ - CRP-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 1, publicado em 20 de maio de 2019, que regulamenta a realização de concurso público para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRP-PR, conforme a seguir:

1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.1

O subitem 1.1 passa a ter o seguinte quadro de vagas:

Cod	Cargos de Nível Médio	Cadastro Reserva			Total	Cidade de Lotação	Cargo Horário Semanal	Salário Base***
		Ampla Concorrência	PPP*	PCD**				
200	Auxiliar Administrativo/Financeiro	5	1	1	7	Cascavel/PR	40h	R\$ 1.584,25 + benefícios
201	Auxiliar Administrativo/Financeiro	8	2	1	11	Curitiba/PR	40h	R\$ 1.584,25 + benefícios
202	Auxiliar Administrativo/Financeiro	4	1	1	6	Londrina/PR	40h	R\$ 1.584,25 + benefícios
203	Auxiliar Administrativo/Financeiro	4	1	1	6	Maringá/PR	40h	R\$ 1.584,25 + benefícios

